ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº. 1360/2022

LEI Nº. 1360/2022

Súmula: Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate àsEndemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8°, § 9° e § 11 daConstituiçãoFederal.

O Prefeito Municipal de SAPOPEMA/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º-** Fica estabelecido, nos termos do art. 198 §7º da Constituição Federal, que a remuneração dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate a Endemias passa a ser de 2 (dois) salários mínimos nacionais, a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, repassados pela União.
- **Art. 2º-** O vencimento dos Agentes Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art.198,§9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art.9º-A da Lei Federal nº11.350 de 05 de outubro de 2006.
- Art.3º O cumprimento do que dispõe o capitulo Art.1º e Art.2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município obrigado a pagar o piso a partir do recebimento do recurso por parte da União.
- Art.4º Nos termos do Art.198,§11ºda Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
- Art.5º-As despesas decorrentes dessa Lei correrão por contado Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado aabrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atenderv as despesas como e reflexos decorrentes desta Lei.

Art.6º-Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.322/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR, aos 25 de julho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR

Prefeito Municipal

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador: A364A5C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2022. Edição 2569 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/